



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 021/2017**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 021/2017 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO Nº 03/2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ E A EMPRESA VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor **IOKANAAN SANTANA FILHO**, portador do R.G. nº 312.201-5 SSP/SE e CPF nº 023.689.525-78, residente e domiciliado à Rua Alto do Aracaju, nº 290, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE e do outro lado a empresa **VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: 10.526.532/0001-10, situada na Rua Dr Edézio Vieira de Melo, nº 1307, Bairro Pereira Lobo, na cidade de Aracaju/SE, representada pelo Sr. Alisson Rodrigues Santana, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, escorado no **Art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e posteriores alterações**, e as cláusulas abaixo:

**CLAÚSULA I – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Segunda (do prazo) e Terceira (do preço) do Contrato 021/2017, datado de 31/03/2017 (trinta e um de março de dois mil e dezessete), entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ** e a empresa **VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP** que tem como objeto a Locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Propriá.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ  
**CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS DO CONTRATO**

**ORIGINAL**

**“CLÁUSULAS SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O serviço será prestado pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor mensal de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais), e um **valor global após 1º aditivo de R\$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil novecentos e vinte reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARC A	V. UNIT (RS)	V. MENSAL (RS)	V. TOTAL RS
03	Locação de VEÍCULOS DE PASSEIO, branco, com 5 (cinco) portas e 5 (cinco) lugares com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo 2016 Motor 1.0, com potencia máxima líquida de, no mínimo, 95 CV ( conf. ABNT, NBR e ISSO 1585:1996); 2.2. Deverão ser equipados com, no mínimo, os seguintes itens: Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo, ar condicionado, chaves de rodas, macaco e triângulo, cinto de segurança de três pontas nos 05 (cinco) assentos, sistema de freio a disco ou similar, jogo de tapetes de borracha, sem motorista e sem combustível.	03	FORD	1.760,00	5.280,00	63.360,00
05	VEÍCULO ADAPTADO TIPO PICK-UP MÉDIA PARA TRANSPORTE DE CÃES.	01	SAVEI- RO	3.300,00	3.300,00	39.600,00





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

Ano/modelo	2016.					
Compartimento de passageiros e carga em ambiente separado. Capacidade para transporte de no mínimo 4 passageiros incluindo o motorista, motor 1.4, ar condicionado, mínimo de 04 (quatro) cães no compartimento de carga. Sem motorista e sem combustível.						
<b>TOTAL</b>					<b>8.580,00</b>	<b>RS 102.960,00</b>
Valor Mensal : R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)						
Valor Global para 12 meses: R\$ 102.960,00 (cento e dois mil novecentos e sessenta reais)						
Valor Mensal após 1º aditivo: R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)						
Valor Global após 1º aditivo: <b>RS 205.920,00 (duzentos e cinco mil novecentos e vinte reais).</b>						

**Parágrafo Primeiro:** o preço ajustado no “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese”.

**CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.


E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

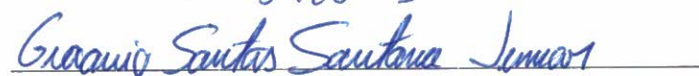
PROPRIÁ/SE, 28 de março de 2018.

  
**IOKANAAN SANTANA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 516.219.165-33

  
CPF: 068.831.605-07